



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2023
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA: NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL OBJETIVANDO AUMENTO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS – ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADA: NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.312.751.0001- 20, sediada na Avenida 14 de novembro, nº 733, Centro, São Valério/TO, representada por seu proprietário Senhor: **VALDECIR GUEDES MAZEIRO**, inscrito no CPF nº.713.503.309-49, doravante denominada como **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 007/2023 e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº007/2023 fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos em planejamento e gestão ambiental objetivando aumento e recuperação do índice do Icms – Ecológico do município de São Valério/TO.

Serviços técnicos em planejamento e gestão ambiental, objetivando a melhora gradual da política municipal de meio ambiente em todos os seus requisitos temáticos, buscando qualitativamente o aumento e/ ou recuperação do índice definitivo do ICMS-ECOLÓGICO, nos termos da lei Estadual 2.959/2015

MODULO A- POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

1. SUBPRODUTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.1 – Análise da situação documental da Política Municipal de meio Ambiente;

1.1.1- Verificar implantação do órgão executivo municipal;



Organizar documentos necessários: Decreto e termo de nomeação dos técnicos.
1.1.2 – Verificar regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente. PMMA.

2. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Verificar a legalidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

2.1 – Instruir minuta de regulamentação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Organizar Ato de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e instruir minuta de Decreto de nomeação dos membros do conselho.

2.2 – Reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Instruir e Organizar no mínimo três reuniões do CMMA com seguintes documentos: Atas de reunião, fotos datadas, lista de presença e cópias das deliberações.

2.3 – Elaboração de minuta e/ ou revisão do regimento interno do CMMA; Instruir documentos comprobatórios: cópia e documento de publicação do regimento interno.

3. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

3.1 – Instituir Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

3.2 instituir regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.3 Verificar percentual de despesa liquidadas do Fundo Municipal de Meio Ambiente; organizar cópias do demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentaria ou balanço orçamentário do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4. EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

4.1 – Instituir e/ou verificar o Ato legal da Política municipal de Educação Ambiental;

4.2 – Apresentar minuta do plano municipal de Educação Ambiental e/ou revisão do existente;

4.3 – Instruir como o Município deve realizar ações de educação ambiental, em parceria com organizações da sociedade civil.

5. AGENDA 21 LOCAL:

5.1 – Instruir o planejamento participativo para elaboração da Agenda 21 local;

5.1.1 – Criação da Agenda 21 Local – Lei ou Decreto;

5.1.2- Ministrando uma palestra com o tema de Educação Ambiental dentro das temáticas da Agenda.

6. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA AMBIENTAL:

6.1 – Verificar quantos eventos de capacitação e treinamento o município realizou durante a ano base;

6.2 – Articular curso capacitação a produção da Agricultura Familiar;

6.3 - Articular curso capacitação aos brigadistas.

MODULO B – CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS

1- CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS

1.1- Instruir a organização da coordenadoria municipal da Defesa Civil-COMDEC

1.2- Verificar se a COMDEC possui sala ou imóvel exclusivo e/ou instruir sua instalação;

2. ATUAÇÃO DA BRIGADA CIVIL MUNICIPAL:



Organizar documentos necessários e os demais itens do questionário do ICMS – Ecológico;

3. PROTOCOLO MUNICIPAL DO FOGO:

Verificar se foi firmado o Protocolo Municipal do Fogo entre lideranças representantes dos segmentos sociais, com o Termo de Compromisso estabelecido, tendo como base as exigências contidas no termo de referência desenvolvido pelo NATURATINS e aprovado pelo COEMA e/ou instruir a elaboração de todo processo do Protocolo Municipal;

Organizar documentos comprobatórios: documento final do Protocolo do Fogo assinado pelos partícipes.

3.2 - Verificar percentual de Cumprimento do Protocolo;

Documentos comprobatórios: atas de reuniões, lista de presença, relatórios de trabalho, fotos datadas das atividades, material educativo distribuído em ações educativas/preventivas.

3.3 - Verificar percentual de redução de focos de calor no município em relação ao ano anterior: Avaliar com a média dos últimos 3 anos.

MODULO C – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

1. SUBPRODUTOS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

1.1 - Verificar existência de Unidades de Conservação Municipal, podendo ser elas: Unidades de Conservação de Proteção Integral e/ou Unidades de Conservação de Uso Sustentável. Verificar ainda a que grupo pertence essa UC identificada e percentual de seu tamanho comparado com o território do município:

1.1.1 - Grupo de Proteção Integral

1.1.2 - Grupo de Uso Sustentável

1.2.- Identificar se o Planejamento e Cogestão da Unidade de Conservação existente no município:

- Integra e participa do Conselho Gestor da U.C;

- Participa da elaboração do Plano Operativo Anual - POA da UC

- Lei de criação de UC municipal, decreto de desapropriação quando se tratar de UC de Proteção Integral, Plano de Regularização Fundiária.

MODULO D - SANEAMENTO BASICO

1. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO:

1.1 – Quanto às atividades educativas relacionadas a esgotamento sanitário:

1.1.1 – Instruir a promoção de três campanhas educativas e sanitárias junto à comunidade: Organizar documentos comprobatórios: relatórios, fotos datadas, cópia dos materiais educativos (folders, cartilhas, cartazes, etc), notas fiscais, etc.

1.1.2 – Verificar e/ou instruir à realização de pelo menos três capacitações em educação sanitária na comunidade (responsabilidade Vigilância Sanitária):

Organizar documentos comprobatórios: relatórios, listas de presença, fotos datadas, certificados, cópia dos planos de capacitação com cronograma e programação do evento.

1.2 – Quanto ao Plano Municipal de Saneamento Ambiental (Saneamento Básico Lei 11.445/2007), verificar:

Se possui ou não o plano realizado com ampla participação da comunidade, movimentos e entidades da sociedade civil (art. 26, incisos I a III da Lei 11.445/07), contemplando os requisitos mínimos do artigo 19, incisos I a V da Lei Nº 11.445/07;

Organizar os seguintes documentos comprobatórios:



- Cópia do plano;

- Cópia da Lei de aprovação do Plano;

Organizar documentos comprobatórios: projetos, diagnósticos de saneamento ambiental, licenças ambientais, laudo técnico com Responsabilidade Técnica, atestando o funcionamento e eficiência de cada infraestrutura.

1.3.2 – Verificar se existe projeto executivo de micro e macro drenagem urbana que abranja a seguinte porcentagem do perímetro urbano: De 10 a 25%; De 26 a 50%; De 51 a 75%; Acima de 75%;

1.3.3 Verificar qual o percentual de execução do projeto de micro e macro drenagem urbana: De 10 a 25%; De 26 a 50%; De 51 a 75%; Acima de 75%;

Organizar as seguinte cópias dos documentos comprobatórios:

- Projeto executivo, laudos de medição com RT, atestando o funcionamento e eficiência de cada infraestrutura;

- Fotos datadas.

2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ÁGUA

2.1 - Quanto a Qualidade da água:

2.1.1 - Verificar a qualidade da Água bruta destinada ao abastecimento humano, conforme índice de Conservação da Água – ICA.

Para tanto:

a). Consultoria contratada e Prefeitura deverão seguir. os seguintes passos:

- Elaborar um Plano mínimo de Monitoramento de Mananciais;

- Providenciar um mapa hidrico do Município, com os pontos de coletas para análises;

b) Consultoria contratada:

- Gerar boletos de análises de água bruta junto a empresa de saneamento;

c) Prefeitura Municipal:

- Efetuar os pagamentos dos boletos de análises de água bruta,

- Efetuar coletas nos locais estabelecidos e enviá-las para a Consultoria Contratada providencias a entrega para análise.

Organizar cópias dos seguintes documentos comprobatórios: laudo técnico em conformidade com a Portaria nº. 2.914, 12 de dezembro de 2011.

2.1.2 -- Verificar/instruir se os sistemas e soluções coletivas de abastecimento de água para consumo humano possuem plano de amostragem de cada sistema e solução aprovado pela autoridade municipal de saúde pública, conforme Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

2.1.3 - Os sistemas e soluções coletivas de abastecimento de água para consumo humano possuem autorização da autoridade municipal de saúde pública para fornecimento de água tratada, de acordo com a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Organizar cópias dos seguintes documentos comprobatórios: laudo técnico.

3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.- Quanto às ações de Planejamento do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, entende-se: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo domestico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradoros e vias publicas (artigo, 3 , I, c da lei 11.445/2007).

3.3. Quanto às atividades de Educação Ambiental relacionadas aos resíduos sólidos:



3.3.1 - Instruir que o Município desenvolva projetos de educação ambiental voltados à gestão dos resíduos sólidos;

3.3.2 - Verificar se o Município tem apoiado a criação e o funcionamento de associação e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com os seguintes parâmetros: Doação de área; Disponibilização de infraestrutura física; Equipamentos (caminhão, prensa, esteira, EPI, etc.); Realiza doação de materiais recicláveis;

MODULO E - CONSERVAÇÃO DOS SOLOS

1.1 - Identificar/instruir; se o Município implantou o órgão municipal para o setor Agropecuário; Organizar cópias dos seguintes documentos comprobatórios: Lei de criação de órgão, municipal, decreto de nomeação do secretário.

1.2- Verificar se a Prefeitura executa programa de correção de solo com distribuição de calcário em áreas legalmente convertidas, de forma direta ou por meio de associações de pequenos produtores, identificar quantidade de hectares beneficiados;

1.3 - Verificar se o Município disponibiliza patrulha mecanizada para agricultores fazerem a conservação do solo e água.

1.4. Verificar se é produzido e distribuído mudas nativas para recuperação de áreas degradadas, identificar a quantidade de mudas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Implantar rotinas e processos para execução dos serviços de consultoria ambiental, juntamente com as secretarias de educação, saúde e assistência social do município, com instruções passo a passo, para a execução das ações, para pontuar no lcms ecológico, que permita:

- Política municipal de meio ambiente: Analise da situação documental da Política Municipal de meio Ambiente; Verificar implantação do órgão executivo municipal; Organizar documentos necessários: Decreto e termo de nomeação dos técnicos;
- Conselho municipal de meio ambiente: Verificar a legalidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Instruir minuta de regulamentação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Fundo municipal de meio ambiente: Instituir Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente; instituir regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Educação ambiental: Instituir e/ou verificar o Ato legal da Política municipal de Educação Ambiental; apresentar minuta do plano municipal de Educação Ambiental e/ou revisão do existente; Capacitação e treinamento na área ambiental: Verificar quantos eventos de capacitação e treinamento o município realizou durante a ano base;
- Controle e combate às queimadas: Instruir a organização da coordenadoria municipal da Defesa Civil-COMDEC
- Subprodutos unidades de conservação: Verificar existência de Unidades de Conservação Municipal, podendo ser elas: Unidades de Conservação de Proteção Integral e/ou Unidades de Conservação de Uso Sustentável. Verificar ainda a que grupo pertence essa UC identificada e percentual de seu tamanho comparado com o território do município.



- Avaliação qualitativa de esgotamento sanitário no município: Quanto às atividades educativas relacionadas a esgotamento sanitário: Instruir a promoção de três campanhas educativas e sanitárias junto à comunidade: Organizar documentos comprobatórios: relatórios, fotos datadas, cópia dos materiais educativos (foldcrs, cartilhas, cartazes, etc), notas fiscais, etc.
- Avaliação qualitativa do sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos: Quanto às ações de Planejamento do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, entende-se: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte e tratamento.
- Orientar os servidores das secretarias de educação, saúde e assistência social, para as devidas ações ambientais no município, com intuito de alavanca o índice de arrecadação da cidade de São Valério/TO, junto a equipe da secretaria municipal do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- Prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:
- Cumprir as obrigações estabelecidas.
- Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

Compete a CONTRATANTE,

- Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;
- Atestar através da Fiscalização a nota fiscal/fatura, para emissão de pagamento;
- Pagar pelos serviços prestados e atestados pelo Controle Interno.
- Disponibilizar em tempo hábil, os meios necessários para a realização dos serviços como espaço físico adequado, equipamentos de informática necessários, acesso à internet de boa qualidade.
- Disponibilizar ao CONTRATADO tempestivamente em boa ordem todos os documentos necessários para que ocorra os registros contábeis tempestivamente.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, a Contratante, pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais Reais)** sendo pagos de forma mensal em **09 (nove)** parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 1.955,00 (Um Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.



CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|--------|-----------|----------|-------------------|----------------------|------------------|-------------------------|---------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | ELEMENTO DE DESPESA: | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Função | Subfunção | Programa | Projeto/Atividade | Categoria econômica | Grupo de Despesa | Modalidade de Aplicação | Elemento de despesa |
| 03 | 03.01 | 04 | 122 | 0404 | 2.006 | 3 | 3 | 90 | 39 |
| FUNTE DE RECURSO: | | | | | | | | | |
| 1.500.0000.000000/Recursos não Vinculados a impostos | | | | | | | | | |

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços;

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS



Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a parte responsável sujeitar-se-á ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória calculada sobre o valor do contrato, fixada em 2% (DOIS POR CENTO), pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São Valério/TO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de São Valério – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE designará servidor responsável para fiscalizar a ação do CONTRATADO no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Peixe - TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Valério/TO, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal
Contratante

NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME
CNPJ sob o nº06.312.751.0001- 20
VALDECIR GUEDES MAZEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: